ORIGINAL ANEXO AO
PROC. n.º 100/11
EM 18/3/11

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa disciplinar o trânsito de caminhões acima de três eixos em toda a extensão da Rua Professor Antônio Pedro de Jesus, nos Bairros Esplanada dos Barreiros e Cidade Náutica 3. Ocorre que o aumento crescente, contínuo e assustador de veículos automotores pesados vem danificando a rua do bairro, ocasionando sérios transtornos aos moradores, aumentando assim o risco de acidentes, que podem ser evitados se esses veículos circularem por outras vias apropriadas para esse tipo de trânsito.

Consideramos que o presente Projeto de Lei contribuirá para a solução do problema e ajudará na fluidez do trânsito naquela área.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 100/11

PROJETO DE LEI N.º 61/11 – DOCUMENTO N.º 507/11

Proíbe o trânsito de caminhões de três eixos, na Rua Professor Antônio Pedro de Jesus, em toda sua extensão, nos bairros Esplanada dos Barreiros e Cidade Náutica 3.

Art. 1.º - Fica proibido o trânsito de caminhões com mais de três eixos na Rua Professor Antônio Pedro de Jesus, em toda sua extensão, nos bairros Esplanada dos Barreiros e Cidade Náutica 3.

§ 1.º - Consideram- se caminhões de três eixos os veículos caracterizados com essa definição no Código de Trânsito Brasileiro

§ 2.º - Excetua-se da proibição prevista no "caput", o trânsito de autoguinchos, veículos do Corpo de Bombeiros, das Policias Militar e Civil e prestadores de serviços de urgência.

§ 3.º - Excetuam-se, ainda, da proibição, contida no "caput" os veículos das concessionárias de serviços públicos, dos Comandos do Exército, Marinha e Aeronáutica, os que transportam produtos perecíveis, os das empresas de mudanças e os geradores de energia.

Art 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 17 de março de 2011

a) MARCO BITENCOURT

Sec225/MB/AD/bo